

## **Aula 00 - Somente PDF**

*Câmara de Itatiba-SP (Auxiliar Contábil)*

*Noções de Tributário - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:

**Fábio Dutra**

14 de Março de 2024

# Índice

|                                                         |    |
|---------------------------------------------------------|----|
| 1) Sped (Sistema Público De Escrituração Digital) ..... | 3  |
| 2) Questões Comentadas - SPED - Multibancas .....       | 16 |
| 3) SPED - Lista de Questões .....                       | 21 |



# ESCRITURAÇÃO FISCAL - SPED CONTÁBIL E FISCAL

O Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) foi instituído pelo Decreto 6.022/2007 e traduz-se basicamente em tornar digitais as obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores.



## O que é uma obrigação acessória?

É importante saber que a obrigação tributária caracteriza-se por uma **relação jurídica** estabelecida **entre dois indivíduos, credor e devedor, cujo objeto consiste em uma prestação de dar, fazer ou deixar de fazer algo**.

A obrigação de dar algo é denominada obrigação tributária principal, consistente no pagamento de tributos e multas tributárias.

Já a obrigação de fazer ou deixar de fazer algo representa a obrigação tributária acessória, sem conteúdo patrimonial ou pecuniário. As obrigações acessórias possuem como finalidade auxiliar a arrecadação e fiscalização dos tributos. Isso significa que **o objetivo é facilitar o cumprimento da obrigação tributária principal**. São obrigações meramente instrumentais.

A emissão de notas fiscais e a escrituração de livros fiscais são exemplos de obrigações acessórias.

Para garantir a validade jurídica de tais informações prestadas pelos contribuintes ao Fisco, o Sped utiliza a certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos.

Não se trata de uma iniciativa isolada por parte da Receita Federal, mas sim de uma **iniciativa integrada das administrações tributárias nas três esferas governamentais: federal, estadual e municipal**.



O Sped é uma iniciativa **integrada das administrações tributárias nas três esferas governamentais: federal, estadual e municipal**.

O Sped inova na forma de relacionamento Fisco/Contribuinte, facilitando o cumprimento das obrigações acessórias, e tornando-as disponíveis a qualquer momento ao Fisco, o que gera **transparência**. Por exemplo, antes do Sped se um Auditor-Fiscal desejasse verificar o Livro Registro de Apuração do IPI de determinada indústria, seria necessário intimá-la a trazer todos esses livros para sua análise. A partir do Sped, a informação já se encontra disponível em meio digital.



## Legislação Aplicável

Conforme já comentado, o Sped foi instituído pelo Decreto 6.022/2007. De acordo com o art. 2º do referido Decreto:

*Art. 2º O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações. (Redação dada pelo Decreto nº 7.979, de 2013)*

Ainda de acordo com o Decreto 6.022/2007, os livros e documentos serão emitidos em forma eletrônica, utilizando-se da **Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil**, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras, que foi prevista na MP 2.200-2/2001.

A despeito do que foi dito, o empresário e as pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, **não estão dispensados de manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos na forma e prazos previstos na legislação aplicável.**

Além do Decreto 6.022/2007, **existem ainda os Atos Declaratórios Executivos expedidos pela Cofis/RFB**, dispondo sobre os manuais de orientação quanto aos leiautes das escriturações digitais.

Temos, ainda, as **instruções normativas expedidas pela Receita Federal do Brasil**, dispondo sobre as escriturações, livros e dados armazenados no âmbito do Sped. Destaca-se, dentre elas, a IN RFB 1.774/2017, dispondo sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD), a ser comentada ainda nesta aula.

## Objetivos

De acordo com o sítio eletrônico do Sped, destacam-se entre os seus objetivos os seguintes:

- Promover a integração dos fiscos, mediante a **padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais**, respeitadas as restrições legais.
- **Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes**, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores.
- **Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários**, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

## Premissas

De acordo com o sítio eletrônico do Sped, são premissas do Sped:



- 1) Propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no País;
- 2) Eliminar a concorrência desleal com o aumento da competitividade entre as empresas;
- 3) O documento oficial é o documento eletrônico com validade jurídica para todos os fins;
- 4) Utilizar a Certificação Digital padrão ICP Brasil;
- 5) Promover o compartilhamento de informações;
- 6) Criar na legislação comercial e fiscal a figura jurídica da Escrituração Digital e da Nota Fiscal Eletrônica;
- 7) Manutenção da responsabilidade legal pela guarda dos arquivos eletrônicos da Escrituração Digital pelo contribuinte;
- 8) Redução de custos para o contribuinte;
- 9) Mínima interferência no ambiente do contribuinte;
- 10) Disponibilizar aplicativos para emissão e transmissão da Escrituração Digital e da NF-e para uso opcional pelo contribuinte.

## Usuários das Informações

De acordo com o art. 3º, do Decreto 6.022/2007, são usuários do Sped:

- I - a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- II - as administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal; e
- III - os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas. (Redação dada pelo Decreto nº 7.979, de 2013)

Os usuários do Sped, no âmbito de suas respectivas competências, **deverão estabelecer a obrigatoriedade, periodicidade e prazos de apresentação dos livros e documentos**, por eles exigidos, por intermédio do Sped.

|                                                                                                          |                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>FIQUE ATENTO!</b> | São os próprios usuários do Sped que definem a <b>obrigatoriedade, periodicidade e prazos de apresentação dos livros e documentos</b> , por eles exigidos, por intermédio do Sped. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

O decreto instituidor do Sped ainda estabelece a **competência dos usuários ali mencionados de exigir, a qualquer tempo, informações adicionais necessárias ao desempenho de suas atribuições**.

Uma questão que deve ser evidenciada é que os usuários do Sped terão acesso às informações ali armazenadas, **no limite de suas respectivas competências e sem prejuízo da observância à legislação referente aos sigilos comercial, fiscal e bancário**.

Não somente os usuários terão acesso ao Sped, **mas também os empresários e as pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas**, em relação às informações por eles transmitidas ao Sped.



Por fim, é importante saber que O Sped **será administrado pela Secretaria da Receita Federal com a participação de representantes indicados pelos demais usuários** que foram citados acima.

Por falar na Receita Federal, vejamos suas competências no âmbito do Sped:

- I** - adotar as medidas necessárias para viabilizar a implantação e o funcionamento do Sped;
- II** - coordenar as atividades relacionadas ao Sped;
- III** - compatibilizar as necessidades dos usuários do Sped; e
- IV** - estabelecer a política de segurança e de acesso às informações armazenadas no Sped.

## Livros Abrangidos, Prazos e Pessoas Jurídicas Obrigadas

### ECD

A Escrituração Contábil Digital (ECD), **também conhecida como Sped-Contábil**, constitui uma das obrigações acessórias no âmbito do Sped, tendo por objetivo **substituir a escrituração em papel pela escrituração contábil transmitida via arquivo**, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros:

- I** - Livro Diário e seus auxiliares, se houver;
- II** - Livro Razão e seus auxiliares, se houver;
- III** - Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

**Pessoas Obrigadas** → Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas.

Algumas pessoas, no entanto, **estão desobrigadas da apresentação da ECD**. São elas:

- I** - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);
- II** - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;
- III** - às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;
- IV** - às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 1.200.000,00 ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e



**V** - às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que não distribuíram, a título de lucro, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela de lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda, diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita.

**Prazo para Apresentação** → A ECD deve ser transmitida Sped **até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário** a que se refere a escrituração.

|                                                                                                        |                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>FIQUE ATENTO!</b> | Sped-Contábil é a substituição da escrituração em papel pela Escrituração Contábil Digital – ECD, <b>transmitida via sistema da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## EFD-Contribuições

A EFD-Contribuições representa a obrigação prestada pelas pessoas jurídicas de direito privado **referente à escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins**, nos **regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo**, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não cumulatividade.

Ressaltamos que, a partir da vigência da Lei 12.546/2011, **a EFD-Contribuições também compreende a escrituração digital da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)**, incidente nos setores de comércio, serviços e indústrias, no auferimento de receitas referentes aos CNAE, atividades, serviços e produtos (NCM) nela relacionados.

**Pessoas Obrigadas** → Ficam obrigadas a adotar e escriturar a EFD-Contribuições:

**I** - em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2012, as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do **Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real**;

**II** - em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2013, **as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado**;

**Observação:** Vamos focar apenas nas regras de obrigatoriedade mais importantes, pois será bastante difícil (e improvável na prova) a cobrança das regras específicas.

**Prazo para Apresentação** → A EFD-Contribuições será transmitida mensalmente ao Sped **até o 10º dia útil do 2º mês subsequente ao que se refira a escrituração**, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.



## EFD-ICMS/IPI

A Escrituração Fiscal Digital – EFD-ICMS/IPI é mais uma das obrigações acessórias, formalizadas e entregues digitalmente, por meio do Sped. Trata-se de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos Fiscos das unidades federadas e da RFB.

De acordo com o sítio do Sped, a Escrituração Fiscal Digital - EFD compõe-se da totalidade das informações, em meio digital, **necessárias à apuração dos impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte**, bem como outras de interesse das administrações tributárias das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

**Vamos ser mais específicos:** o contribuinte deverá utilizar a EFD para efetuar a escrituração do:

- I** - Livro Registro de Entradas;
- II** - Livro Registro de Saídas;
- III** - Livro Registro de Inventário;
- IV** - Livro Registro de Apuração do IPI;
- V** - Livro Registro de Apuração do ICMS;
- VI** - documento Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP.
- VII** - Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque.

**Pessoas Obrigadas** → A EFD será obrigatória, a partir de 01/01/2009, para todos os contribuintes do ICMS e/ou do IPI.

Vale ressaltar que, **mediante celebração de Protocolo ICMS**, as administrações tributárias das unidades federadas e da RFB poderão:

- I** - dispensar a obrigatoriedade de que trata o caput para alguns contribuintes, conjunto de contribuintes ou setores econômicos; ou
- II** - indicar os contribuintes obrigados à EFD, tornando a utilização facultativa aos demais.

**Observação:** O contribuinte que não esteja obrigado à EFD poderá optar por utilizá-la, de forma irretratável, mediante requerimento dirigido às administrações tributárias das unidades federadas

**Prazo para Apresentação** → O arquivo digital da EFD deverá ser enviado **até o quinto dia do mês subsequente ao encerramento do mês da apuração**.



|  |                                                                                                                                                                             |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Cuidado!</b> Por se tratar de tributo que pode ser instituído por vários entes (ICMS), administração tributária da unidade federada poderá alterar o prazo citado acima! |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## EFD-Reinf

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) é mais um dos módulos do Sped, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, **em complemento ao eSocial**.

Considerando que a EFD-Reinf **deve ser implantada em paralelo com o eSocial** e considerando também que é uma escrituração bem mais simples, com menos eventos que o eSocial, a implantação dessa escrituração será feita em **fase única** para cada um dos grupos, conforme segue:

**I** - Maio/2018, para os contribuintes do primeiro grupo (empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões);

**II** - Novembro/2018, para os contribuintes de segundo grupo (demais empresas privadas, incluindo Simples, MEIs e pessoas físicas (que possuam empregados));

**III** - Maio/2019, para os contribuintes do terceiro grupo (Entes Públicos).

De acordo com o sítio do Sped, o objeto da EFD-Reinf é a **escrituração de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição Social do contribuinte** exceto aquelas relacionadas ao trabalho e informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas. Substituirá, portanto, o módulo da EFD-Contribuições que apura a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

**Pessoas Obrigadas** → Ficam obrigados a adotar a EFD-Reinf os seguintes contribuintes:

**I** - pessoas jurídicas que prestam e que contratam serviços realizados mediante cessão de mão de obra;

**II** - pessoas jurídicas responsáveis pela retenção da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e da CSLL;

**III** - pessoas jurídicas optantes pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB);

**IV** - produtor rural pessoa jurídica e agroindústria quando sujeitos a contribuição previdenciária substitutiva sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural;

**V** - associações desportivas que mantenham equipe de futebol profissional que tenham recebido valores a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos;

**VI** - empresa ou entidade patrocinadora que tenha destinado recursos a associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos;



**VII** - entidades promotoras de eventos desportivos realizados em território nacional, em qualquer modalidade desportiva, dos quais participe ao menos 1 (uma) associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional; e

**VIII** - pessoas jurídicas e físicas que pagaram ou creditaram rendimentos sobre os quais haja retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), por si ou como representantes de terceiros.

**Prazo para Apresentação** → A EFD-Reinf será transmitida ao Sped mensalmente **até o dia 15 do mês subsequente ao qual se refira a escrituração.**

## e-Financeira

A e-Financeira é um conjunto de arquivos digitais referentes a cadastro, abertura, fechamento e auxiliares, e pelo módulo de operações financeiras.

**Pessoas Obrigadas** → Ficam obrigados a adotar a e-Financeira as seguintes pessoas:

**I** - as pessoas jurídicas:

**a)** autorizadas a estruturar e comercializar planos de benefícios de previdência complementar;

**b)** autorizadas a instituir e administrar Fundos de Aposentadoria Programada Individual (Fapi); ou

**c)** que tenham como atividade principal ou acessória a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, incluídas as operações de consórcio, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia de valor de propriedade de terceiros; e

**II** - as sociedades seguradoras autorizadas a estruturar e comercializar planos de seguros de pessoas.

**Prazo para Apresentação** → A e-Financeira é obrigatória para fatos ocorridos a partir 01/12/2015 e deverá ser transmitida semestralmente nos seguintes prazos:

**I - até o último dia útil do mês de fevereiro**, contendo as informações relativas ao segundo semestre do ano anterior; e

**II - até o último dia útil do mês de agosto**, contendo as informações relativas ao primeiro semestre do ano em curso.

## NF-e

O Projeto Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) foi desenvolvido, de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e Receita Federal do Brasil, a partir da assinatura do Protocolo ENAT 03/2005, de 27/08/2005, que atribuiu ao Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT) a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do **Projeto NF-e**.



A nota fiscal convencional é a que recebemos impressa, seja por meio formulário preenchido à caneta ou mesmo quando impressa em impressoras. Sua emissão é obrigatória, conforme prevê o art. 6º, I, II e IV, do Convênio S/Nº CONFAZ, de 15/12/1970.

Além disso, os estabelecimentos também ficam obrigados à emissão do Cupom Fiscal, por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), conforme o art. 6º, III, do Convênio S/Nº CONFAZ, de 15/12/1970. Ademais, o cupom fiscal deve ainda se sujeitar ao disposto em convênio específico.

Ressaltamos que, tanto a nota fiscal quanto o cupom fiscal deverão ser extraídos por decalque a carbono ou em papel carbonado, devendo ser preenchidos a máquina ou manuscritos a tinta ou a lápis-tinta, devendo ainda os seus dizeres e indicações estar bem legíveis, em todas as vias, conforme art. 7º, *caput*, do Convênio S/Nº CONFAZ, de 15/12/1970.

Assim, será considerado inidôneo para todos os efeitos fiscais o documento que se enquadrar nas hipóteses do art. 7º, § 1º, do art. 7º, do referido convênio:

*Art. 7º:*

*(...)*

*§ 1º É considerado inidôneo para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco, o documento que:*

- 1. omitir indicações;*
- 2. não seja o legalmente exigido para a respectiva operação;*
- 3. não guarde as exigências ou requisitos previstos neste Convênio;*
- 4. contenha declarações inexatas, esteja preenchido de forma ilegível ou apresente emendas ou rasuras que lhe prejudiquem a clareza.*

O Ajuste SINIEF 07/2005, no âmbito do CONFAZ, instituiu a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e. De acordo com sua Cláusula Primeira, § 1º, considera-se Nota Fiscal Eletrônica - NF-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, **de existência apenas digital**, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

Veja, portanto, que a NF-e não existe fisicamente, mas apenas digitalmente. Assim sendo, aquele papel que acompanha os produtos que você adquire pela internet não é a nota fiscal, mas sim o DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica). O DANFE tem como finalidade acompanhar o trânsito das mercadorias, já que a nota fiscal tem apenas existência digital.

Assim, não obstante ainda tenha que existir um papel para acompanhar o trânsito das mercadorias, **o DANFE será impresso em apenas uma única via**, bem diferente do que ocorria antes da instituição da NF-e, em que a nota fiscal continha diversas vias! Isso não existe mais.



Atualmente, **as notas fiscais são emitidas de forma eletrônica, e armazenadas no Sped**, tornando esta informação disponível às administrações tributárias! É indiscutível a eficiência que este recurso traz para a atividade de fiscalização e arrecadação tributária.

## NFS-e

De acordo com o sítio do Sped, o Projeto **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica** (NFS-e) está sendo desenvolvido de forma integrada, pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf), atendendo o Protocolo de Cooperação ENAT nº 02, de 7 de dezembro de 2007, que atribuiu a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do Projeto da NFS-e.

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em Ambiente Nacional pela RFB, pela prefeitura ou por outra entidade conveniada, para documentar as operações de prestação de serviços, semelhante ao que estudamos em relação à NF-e.

Esse projeto visa o **benefício das administrações tributárias** padronizando e melhorando a qualidade das informações, racionalizando os custos e gerando maior eficácia, bem como o **aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias** (redução do custo-Brasil), em especial a dispensa da emissão e guarda de documentos em papel.

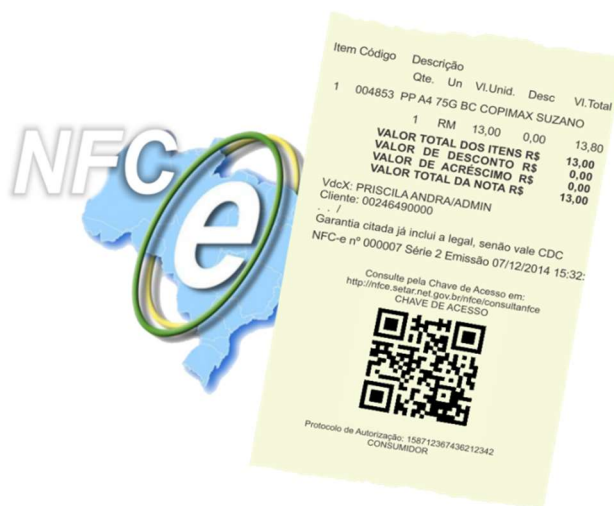
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Memorize os objetivos NFS-e:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• benefício das administrações tributárias padronizando e melhorando a qualidade das informações;</li><li>• aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil).</li></ul> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é feita, automaticamente, por meio de serviços informatizados, disponibilizados aos contribuintes. Ademais, da mesma forma como ocorre em relação à NF-e, **as notas fiscais de serviço são armazenadas no Sped**, tornando esta informação disponível às administrações tributárias!

## NFC-e

A NFC-e (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica) **é emitida e armazenada digitalmente**, com o intuito de documentar as operações comerciais de venda presencial ou mesmo venda para entrega em domicílio a consumidor final (pessoa física ou jurídica) em operação interna, **substituindo a nota fiscal de venda a consumidor, modelo 2, e o cupom fiscal emitido por ECF** (Emissor de Cupom Fiscal). Vejamos uma figura ilustrativa desta nota fiscal:





A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e visa oferecer uma nova alternativa totalmente eletrônica para os atuais documentos fiscais em papel utilizados no varejo, **permitindo ao Fisco ter controle em tempo real sobre as vendas realizadas pelos estabelecimentos comerciais varejistas**, não sendo mais necessário realizar fiscalização física sobre os ECFs.

Consequentemente, tal projeto reduzirá custos de obrigações acessórias aos contribuintes. Permite, ainda, ao consumidor, a conferência da validade e autenticidade do documento fiscal recebido, por meio da utilização do *QR Code*.

O projeto ainda não foi totalmente implementado, mas na grande maioria das unidades federadas já existe cronograma de obrigatoriedade definido.

## CT-e

De acordo com o sítio do CT-e (Conhecimento de Transporte Eletrônico), trata-se de um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma prestação de serviço de transporte de cargas realizada por qualquer modal (Rodoviário, Aéreo, Ferroviário, Aquaviário e Dutoviário). **Sua validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente** (garantia de autoria e de integridade) e pela recepção e autorização de uso, pelo Fisco.

O Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e) é o novo modelo de documento fiscal eletrônico, instituído pelo AJUSTE SINIEF 09/07, de 25/10/2007, que poderá ser utilizado para substituir um dos seguintes documentos fiscais:

- Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;
- Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;
- Conhecimento Aéreo, modelo 10;
- Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;
- Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 27;
- Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, quando utilizada em transporte de cargas.

O CT-e tem diversas vantagens, tais como:



- Redução de custos de impressão do documento fiscal e de aquisição de papel, uma vez que o documento é emitido eletronicamente;
- Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais;
- Simplificação de obrigações acessórias;
- Redução de tempo de parada de caminhões em Postos Fiscais de Fronteira.

## Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e DIPJ

A DIPJ é a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica deixou de ser exigida a partir do ano-calendário 2014, conforme estabelece o art. 5º, da IN RFB 1422/2013:

*Art. 5º As pessoas jurídicas ficam dispensadas, em relação aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014, da escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur) em meio físico e da entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ). (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1489, de 13 de agosto de 2014)*

A DIPJ foi substituída pela Escrituração Contábil Fiscal, nos termos do art. 1º, da própria IN RFB 1422/2013:

*Art. 1º A partir do ano-calendário de 2014, todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de forma centralizada pela matriz.*

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é mais uma das obrigações acessórias mantidas no Sped. O sujeito passivo deverá informar, na ECF, todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), especialmente quanto:

- I** - à recuperação do plano de contas contábil e saldos das contas, para pessoas jurídicas obrigadas a entregar a Escrituração Contábil Digital (ECD) relativa ao mesmo período da ECF;
- II** - à recuperação de saldos finais da ECF do período imediatamente anterior, quando aplicável;
- III** - à associação das contas do plano de contas contábil recuperado da ECD com plano de contas referencial, definido pela Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis), por meio de Ato Declaratório Executivo (ADE);
- IV** - ao detalhamento dos ajustes do lucro líquido na apuração do Lucro Real, no Livro Eletrônico de Apuração do Lucro Real (e-Lalur), mediante tabela de adições e exclusões definida pela Cofis, por meio de Ato Declaratório Executivo;
- V** - ao detalhamento dos ajustes da base de cálculo da CSLL, no Livro Eletrônico de Apuração da Base de Cálculo da CSLL (e-Lacs), mediante tabela de adições e exclusões definida pela Cofis, por meio de Ato Declaratório Executivo;
- VI** - aos registros de controle de todos os valores a excluir, adicionar ou compensar em exercícios subsequentes, inclusive prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL; e
- VII** - aos registros, lançamentos e ajustes que forem necessários para a observância de preceitos da lei tributária relativos à determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, quando não devam, por sua



natureza exclusivamente fiscal, constar da escrituração comercial, ou sejam diferentes dos lançamentos dessa escrituração.

**VIII** - à apresentação do Demonstrativo de Livro Caixa, a partir do ano-calendário 2016, para as pessoas jurídicas optantes pela sistemática do lucro presumido, e cuja receita bruta no ano seja superior a R\$ 1.200.000,00, ou proporcionalmente ao período a que se refere.

**Pessoas Obrigadas** → A partir do ano-calendário de 2014, todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de forma centralizada pela matriz.

**Observação:** No caso de pessoas jurídicas que foram sócias ostensivas de Sociedades em Conta de Participação (SCP), a ECF deverá ser transmitida separadamente, para cada SCP, além da transmissão da ECF da sócia ostensiva.

Algumas pessoas, no entanto, **estão desobrigadas da apresentação da ECF**. São elas:

**I** - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

**II** - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;

**III** - às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, as quais deverão cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica.

**Prazo para Apresentação** → A ECF será transmitida anualmente ao Sped **até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira**.



## QUESTÕES COMPLEMENTARES COMENTADAS

### 1. CESGRANRIO/Petrobras-Técnico de de Comercialização e Logística Júnior/2014

De maneira simplificada, a empresa emissora gerará um arquivo eletrônico contendo as informações fiscais da operação comercial. Esse arquivo deverá ser assinado digitalmente, de maneira a garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor, sendo então transmitido pela internet para a Secretaria da Fazenda de jurisdição do contribuinte. Lá será feita uma pré-validação do arquivo e será devolvido um protocolo de recebimento chamado Autorização de Uso.

Disponível em:< <https://www.fazenda.sp.gov.br>>. Acesso em: 20 ago. 2012. Adaptado.

O processo descrito acima é referente à transmissão da(o)

- a) Cotepe
- b) Danfe
- c) NF-e
- d) SCAN
- e) SPED

**Comentário:** Trata-se da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), emitida e armazenada de forma eletrônica, no ambiente Sped. Não se pode dizer que é o Sped, pois este contempla várias informações e declarações além da NF-e.

**Gabarito: Letra C**

### 2. CESGRANRIO/Petrobras-Técnico de Contabilidade/2011

No que se refere ao SPED, analise os objetivos a seguir.

- I – Compatibilizar as necessidades dos usuários do SPED.
- II – Estabelecer a política de segurança e de acesso às informações do SPED.
- III – Promover a integração dos fiscos.
- IV – Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes.
- V – Tornar mais célere a identificação de ilícitos operacionais.

São objetivos do SPED APENAS os explicitados em

- a) II e V.
- b) I, II e V.
- c) I, III e IV.
- d) II, III e IV.
- e) III, IV e V.

**Comentário:** São os seguintes os objetivos do SPED:



III - Promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais.

IV - Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores.

V - Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

Portanto, a alternativa correta é a Letra E.

**Gabarito: Letra E**

### 3. CESGRANRIO/Transpetro-Técnico de Contabilidade Júnior/2012

Sped-Contábil é a substituição da escrituração em papel pela Escrituração Contábil Digital – ECD, transmitida via sistema do(da)

- a) Ministério Público de cada Estado
- b) Ministério Público Federal
- c) Receita Municipal de cada Município
- d) Secretaria da Receita Federal do Brasil
- e) Receita Estadual de cada Estado

**Comentário:** Aprendemos durante a aula que a ECD é transmitida via sistema da Receita Federal.

**Gabarito: Letra D**

### 4. CESGRANRIO/LIQUIGÁS- Profissional Júnior - Ciências Contábeis/2015

O Decreto federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e determinou que a atividade de coordenação cabe à(ao)

- a) Secretaria do Tesouro
- b) Secretaria da Receita Federal
- c) Procuradoria da Fazenda Nacional
- d) Conselho de Secretários
- e) Conselho Monetário Nacional

**Comentário:** São competências da Receita Federal em relação ao SPED:

I - adotar as medidas necessárias para viabilizar a implantação e o funcionamento do Sped;

II - coordenar as atividades relacionadas ao Sped;

III - compatibilizar as necessidades dos usuários do Sped; e



IV - estabelecer a política de segurança e de acesso às informações armazenadas no Sped.

**Gabarito: Letra B**

#### 5. CESGRANRIO/Petrobras- Profissional Júnior - Ciências Contábeis/2015

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é uma parte do projeto SPED e visa a substituir a escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, correspondente à obrigação de transmitir, em versão oficial, os principais livros contábeis.

O aludido projeto SPED, que inclui o ECD, tem como um de seus objetivos:

- a) aumentar a produtividade do auditor ao eliminar os passos para a coleta dos arquivos.
- b) racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes.
- c) reduzir o valor do custo denominado “Custo Brasil”.
- d) simplificar os procedimentos sujeitos ao controle da administração tributária.
- e) uniformizar as informações que os contribuintes prestam às diversas unidades federadas.

**Comentário:** São os seguintes os objetivos do SPED:

- Promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais.
- Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores.
- Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

Portanto, a única alternativa correta é a Letra B.

**Gabarito: Letra B**

#### 6. CESGRANRIO/LIQUIGÁS- Profissional Júnior - Ciências Contábeis/2013

Segundo a Secretaria da Receita Federal, o SPED consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.

Assim, uma das premissas do SPED é

- a) aumentar a concorrência e competitividade entre os usuários.
- b) melhorar o ambiente de negócios para as empresas no Brasil.
- c) promover o compartilhamento de informações contábeis e fiscais entre empresas e demais usuários.
- d) promover maior interferência no ambiente do contribuinte.
- e) promover a unificação dos fiscos.



**Comentário:** Vimos durante a aula que existem diversas premissas do SPED. Infelizmente, as bancas exigem a sua memorização, e não é nada fácil identificá-la na questão acima: propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no País.

**Gabarito: Letra B**

### 7. CESGRANRIO/Petrobras-Contador Júnior/2014

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), ao possibilitar a padronização e o compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais, atende ao seguinte objetivo:

- a) acelerar a identificação de ilícitos operacionais.
- b) ampliar a relação fisco contribuinte.
- c) promover a integração dos fiscos.
- d) racionalizar as obrigações acessórias dos contribuintes.
- e) uniformizar o atendimento aos contribuintes

**Comentário:** São os seguintes os objetivos do SPED:

- Promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais.
- Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores.
- Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

Portanto, a única alternativa correta é a Letra C.

**Gabarito: Letra C**

### 8. CESGRANRIO/INNOVA-Contador Júnior/2012

Um dos projetos desenvolvidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) é a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Esse projeto da NFS-e visa ao benefício das administrações tributárias ao padronizar e melhorar a qualidade das informações, racionalizar os custos, gerar maior eficácia e

- a) manter registros das movimentações que resultem em alterações de saldos que irão compor as demonstrações contábeis baseadas no plano de contas referencial.
- b) integrar a cooperação entre as administrações Tributárias.
- c) eliminar a redundância de informações existentes na escrituração contábil.
- d) aumentar a competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil).
- e) abranger a escrituração da folha de pagamento e, em uma segunda fase, o Livro Registro de Empregados.



**Comentário:** Trata-se de uma questão bastante direta, que deseja saber os objetivos da NFS-e: benefício das administrações tributárias padronizando e melhorando a qualidade das informações e aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil).

**Gabarito: Letra D**

### 9. CESGRANRIO/Petrobras-Técnico de Contabilidade/2012

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que foi instituído pelo Decreto no 6.022, de 22 de janeiro de 2007, consiste, de modo geral, na modernização do cumprimento das obrigações acessórias transmitidas pelos contribuintes à administração tributária e aos órgãos fiscalizadores.

No contexto do SPED,

o conjunto de escrituração de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como no registro de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

designa a definição técnico-conceitual do(a)

- a) conhecimento de transporte eletrônico
- b) validação do arquivo digital de escrituração
- c) Escrituração Fiscal Digital
- d) Escrituração Contábil Digital
- e) Nota Fiscal Eletrônica

**Comentário:** Veja que a questão não faz referência exclusiva aos documentos fiscais (NF-e) nem à escrituração contábil (ECD), muito menos ao conhecimento de transporte eletrônico (CT-e), mas sim à Escrituração Fiscal Digital (EFD-ICMS/IPI).

**Gabarito: Letra C**



# LISTA DAS QUESTÕES COMPLEMENTARES

## 1. CESGRANRIO/Petrobras-Técnico de de Comercialização e Logística Júnior/2014

De maneira simplificada, a empresa emissora gerará um arquivo eletrônico contendo as informações fiscais da operação comercial. Esse arquivo deverá ser assinado digitalmente, de maneira a garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor, sendo então transmitido pela internet para a Secretaria da Fazenda de jurisdição do contribuinte. Lá será feita uma pré-validação do arquivo e será devolvido um protocolo de recebimento chamado Autorização de Uso.

Disponível em:< <https://www.fazenda.sp.gov.br>>. Acesso em: 20 ago. 2012. Adaptado.

O processo descrito acima é referente à transmissão da(o)

- a) Cotepe
- b) Danfe
- c) NF-e
- d) SCAN
- e) SPED

## 2. CESGRANRIO/Petrobras-Técnico de Contabilidade/2011

No que se refere ao SPED, analise os objetivos a seguir.

I – Compatibilizar as necessidades dos usuários do SPED.

II – Estabelecer a política de segurança e de acesso às informações do SPED.

III – Promover a integração dos fiscos.

IV – Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes.

V – Tornar mais célere a identificação de ilícitos operacionais.

São objetivos do SPED APENAS os explicitados em

- a) II e V.
- b) I, II e V.
- c) I, III e IV.
- d) II, III e IV.
- e) III, IV e V.

## 3. CESGRANRIO/Transpetro-Técnico de Contabilidade Júnior/2012

Sped-Contábil é a substituição da escrituração em papel pela Escrituração Contábil Digital – ECD, transmitida via sistema do(da)

- a) Ministério Público de cada Estado



- b) Ministério Público Federal
- c) Receita Municipal de cada Município
- d) Secretaria da Receita Federal do Brasil
- e) Receita Estadual de cada Estado

#### **4. CESGRANRIO/LIQUIGÁS- Profissional Júnior - Ciências Contábeis/2015**

O Decreto federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e determinou que a atividade de coordenação cabe à(ao)

- a) Secretaria do Tesouro
- b) Secretaria da Receita Federal
- c) Procuradoria da Fazenda Nacional
- d) Conselho de Secretários
- e) Conselho Monetário Nacional

#### **5. CESGRANRIO/Petrobras- Profissional Júnior - Ciências Contábeis/2015**

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é uma parte do projeto SPED e visa a substituir a escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, correspondente à obrigação de transmitir, em versão oficial, os principais livros contábeis.

O aludido projeto SPED, que inclui o ECD, tem como um de seus objetivos:

- a) aumentar a produtividade do auditor ao eliminar os passos para a coleta dos arquivos.
- b) racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes.
- c) reduzir o valor do custo denominado “Custo Brasil”.
- d) simplificar os procedimentos sujeitos ao controle da administração tributária.
- e) uniformizar as informações que os contribuintes prestam às diversas unidades federadas.

#### **6. CESGRANRIO/LIQUIGÁS- Profissional Júnior - Ciências Contábeis/2013**

Segundo a Secretaria da Receita Federal, o SPED consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.

Assim, uma das premissas do SPED é

- a) aumentar a concorrência e competitividade entre os usuários.
- b) melhorar o ambiente de negócios para as empresas no Brasil.
- c) promover o compartilhamento de informações contábeis e fiscais entre empresas e demais usuários.
- d) promover maior interferência no ambiente do contribuinte.



e) promover a unificação dos fiscos.

### 7. CESGRANRIO/Petrobras-Contador Júnior/2014

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), ao possibilitar a padronização e o compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais, atende ao seguinte objetivo:

- a) acelerar a identificação de ilícitos operacionais.
- b) ampliar a relação fisco contribuinte.
- c) promover a integração dos fiscos.
- d) racionalizar as obrigações acessórias dos contribuintes.
- e) uniformizar o atendimento aos contribuintes

### 8. CESGRANRIO/INNOVA-Contador Júnior/2012

Um dos projetos desenvolvidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) é a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Esse projeto da NFS-e visa ao benefício das administrações tributárias ao padronizar e melhorar a qualidade das informações, racionalizar os custos, gerar maior eficácia e

- a) manter registros das movimentações que resultem em alterações de saldos que irão compor as demonstrações contábeis baseadas no plano de contas referencial.
- b) integrar a cooperação entre as administrações Tributárias.
- c) eliminar a redundância de informações existentes na escrituração contábil.
- d) aumentar a competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil).
- e) abranger a escrituração da folha de pagamento e, em uma segunda fase, o Livro Registro de Empregados.

### 9. CESGRANRIO/Petrobras-Técnico de Contabilidade/2012

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que foi instituído pelo Decreto no 6.022, de 22 de janeiro de 2007, consiste, de modo geral, na modernização do cumprimento das obrigações acessórias transmitidas pelos contribuintes à administração tributária e aos órgãos fiscalizadores.

No contexto do SPED,

o conjunto de escrituração de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como no registro de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

designa a definição técnico-conceitual do(a)

- a) conhecimento de transporte eletrônico
- b) validação do arquivo digital de escrituração



# GABARITO DAS QUESTÕES COMPLEMENTARES



**GABARITO**

- 1. C
- 2. E
- 3. D

- 4. B
- 5. B
- 6. B

- 7. C
- 8. D
- 9. C



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.